

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 030/2015

"Dispõe sobre a decretação de estado de emergência por epidemia de dengue e introdução dos vírus zika e chikungunya (COBRADE - 15.1.1.0)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 1.813/2015;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.438/2015, que determinou estado de emergência no estado de Pernambuco, em razão da epidemia de dengue e introdução dos vírus zika e chikungunya;

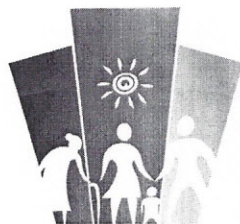
CONSIDERANDO que os vírus zika e chikungunya foram introduzidos no Brasil, a partir do 2º semestre de 2014, e pouco se conhece sobre o comportamento dessas doenças;

CONSIDERANDO que devido à gravidade da proliferação dos vírus da dengue, zika e chikungunya, os órgãos de saúde pública, em todas as esferas, estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergenciais com vistas a abrandar seus efeitos;

CONSIDERANDO que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre a relação entre o aumento de casos de microcefalia e o vírus zika;

CONSIDERANDO que no âmbito do município de Bom Conselho/PE foi registrado casos de dengue, zika e chikungunya, todos transmitidos pelo mosquito aedes aegypti, além de casos de microcefalia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado estado de emergência no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, em razão da epidemia por doenças infecciosas virais (COBRADE - 15.1.1.0).

ART. 2º - Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma dos arts. 24, Inciso IV e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, além do previsto no art. 37, IX da Constituição Federal, no art. 91, XXV da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1.172/1999.

ART. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a epidemia e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela supracitada epidemia.

ART. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho/PE coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da situação de emergência, podendo, inclusive, editar atos normativos complementares para o cumprimento do presente Decreto Municipal.

ART. 5º - O presente Decreto terá vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

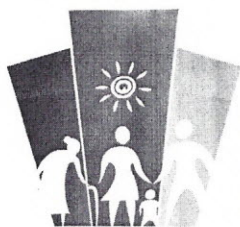
PARAGRAFO ÚNICO - Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 01 de dezembro de 2015.

Rua Vidal de Negreiros, nº 43 • Centro • CEP: 55330-000 • Bom Conselho/PE
CNPJ: 11.285.954/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 01 de dezembro de 2015.


Luis Henrique Crêspo de Matos

Secretário de Governo e Articulação Institucional

